DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022 - Edição nº 341

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 070/2022: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- PORTARIA Nº 076/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 07D58932FE-DFA0B60CCC-6A794B0D9E-480FBCCB38

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 070 DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tanque Novo em seu artigo 58, I.

CONSIDERANDO a Lei nº 017/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanque Novo-Ba, na Sub-Seção denominada "DAS FÉRIAS-PRÊMIO"que compreende o Art. 106 e seguintes;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, caput e incisos, da Constituição Federal prevê que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza; e

CONSIDERANDO que os servidores do magistério e das carreiras de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias possuem estatutos próprios autorregulamentados a respeito da matéria deste decreto.

DECRETA

Art. 1º - Será concedida, aos servidores contemplados pela Lei nº 017/2001, licença-prêmio de 90 (noventa) dias em cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício consecutivo ou intercalado.

Art. 2º - Das Licenças programadas aos servidores no total de 20 (vinte) licenças no ano de 2023, 1/4 serão deferidas para gozo a partir de 02 de janeiro de 2023, 1/4 serão deferidas para gozo a partir de 03 de abril de 2022, 1/4 serão deferidas para gozo a partir de 03 de julho de 2023 e 1/4 serão deferidas para gozo a partir de 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Art. 3º - A concessão da licença prêmio deverá ser precedida de requisição do(a) servidor(a) interessado(a) e será julgada no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do início dos períodos de gozo previstos no Art. 2º desde Decreto de acordo com os seguintes critérios:

I - maior tempo de efetivo exercício nos quadros funcionais do Poder Público Municipal, mesmo que completado com período do cargo de provimento temporário, sem nunca haver gozado licença prêmio;

II - o servidor que estiver com processo de aposentadoria por tempo de serviço em tramitação;

III - mais idoso;

IV - maior número de filhos;

V – casado.

§ 1º – A requisição à qual se refere o caput deverá sempre se referir ao período de gozo imediatamente ulterior à data da solicitação.

§ 2º - A requisição à qual se refere o caput somente será recebida até o prazo máximo de 15 (quinze dias) antes do início dos períodos de gozo previstos no Art. 2º do presente Decreto.

§ 3º - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão de licença-prêmio.

Art. 4º - Aqueles (as) servidores(as) que tiverem a sua requisição indeferida poderão renová-la para o período de gozo subsequente de acordo com os critérios previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 4º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tanque Novo, 01 de dezembro de 2022.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Um novo tempo, uma nova história.

PORTARIA Nº. 076, DE 01 DE DEZEMBRO 2022

ANDRÉIA SANTOS MATOS CARNEIRO, Secretária da Educação do município de Tanque Novo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 0013/2014, que dispõe sobre o novo Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tanque Novo-Ba, na Sub-Seção "da Licença-prêmio" composta do Art. 80 e seguintes, RESOLVE:

Art. 1º Será concedida, aos servidores contemplados pela Lei Complementar Nº 0013/2014, licença-prêmio de 90 (noventa) dias em cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício consecutivo ou intercalado.

Art. 2º - Das Licenças programadas aos professores no total de 18 (dezoito) licenças no ano de 2023, 1/3 serão deferidas para gozo a partir de 06 de março de 2023, 1/3 serão deferidas para gozo a partir de 05 de junho de 2023 e 1/3 serão deferidas para gozo a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 3º - A concessão da licença prêmio deverá ser precedida de requisição do(a) servidor(a) interessado(a) e será julgada no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do início dos períodos de gozo previstos no Art. 2º desta Portaria de acordo com os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício nos quadros do Magistério Público Municipal, mesmo que completado com período do cargo de provimento temporário, sem nunca haver gozado licença prêmio;

II - o servidor que estiver com processo de aposentadoria por tempo de serviço em tramitação;

III - mais idoso;

IV - maior número de filhos;

V –casado.

§ 1º – A requisição à qual se refere o caput deverá sempre se referir ao período de gozo imediatamente ulterior à data da solicitação.

§ 2º - A requisição à qual se refere o caput somente será recebida até o prazo máximo de 15 (quinze dias) antes do início dos períodos de gozo previstos no Art. 4º do presente Decreto.

§ 3º - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão de licença-prêmio.

Art. 6º - Aqueles(as) servidores(as) que tiverem a sua requisição indeferida poderão renová-la para o período de gozo subsequente de acordo com os critérios previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 3º desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tanque Novo, 01 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA SANTOS MATOS CARNEIRO

Decreto nº 003/2021

Secretária de Educação e Cultura do Município de Tanque Novo